



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01636 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A1374EEA4DFAFF2FE10CE916FE7FAB5C

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 095/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- DECRETO FINANCEIRO Nº 118 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
- DECRETO Nº 23979/2022 LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX- PREFEITO DE JEQUIÉ-BA, WALTER SANTOS SAMPAIO.
- PORTARIA Nº 830 - LICENÇA PRÊMIO – MARIA HELENA SANTOS.
PORTARIA Nº 831 - LICENÇA PRÊMIO – MARINÊS CRUZ SOUZA BOMFIM.
PORTARIA Nº 832 - LICENÇA PRÊMIO – VERA LUCIA LEAL REIS.
PORTARIA Nº 833 - LICENÇA PRÊMIO – NILDETH DE OLIVEIRA SILVA.
PORTARIA Nº 834 - LICENÇA PRÊMIO – ROZINETE FIGUEREDO SODRÉ.
PORTARIA Nº 835 - LICENÇA PRÊMIO – EVANDRO SÉRGIO SOUZA BRANDÃO.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 106/2022.
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVOCA O SR. ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO QUADRO PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS COMPROMISSADOS – DO ESTADO DA BAHIA, NOS TERMOS DO EDITAL SESAB Nº 01/2010 EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0303465-69.2015.8.05.0141.
- EXTRATO DE DISPENSA N 214 2022 EXTRATO DE CONTRATO N 550 2022 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 123/2022
- PORTARIA Nº. 11/2022 SEDES, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022. - "INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JEQUIÉ/BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2018- R A SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

Processo Administrativo: 367/2022
Pregão Eletrônico: 026/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01578/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 30/08/2022 Diário Oficial da União, edição de 30/08/2022.

Data abertura: 15 de setembro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FRACASSADOS EM PRÉGIO ANTERIOR (09/2022), POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, DA FARMÁCIA BÁSICA, DA SAÚDE MENTAL, DO SAMU, DO CATE, DOS PACIENTES CRÔNICOS CADASTRADOS NA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Contratadas:

SOLMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.433.455/0001-05**, situada com endereço comercial na Av. Lions Club, nº 389, Jequiezinho, Jequié-BA. Foi negociado para o **ITEM 39** o menor valor total de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPILARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **81.706.251/0001-98**, situada com endereço comercial na Rua João Amaral Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba-PR. Foi negociado para os **ITENS 16 e 28** o menor valor total de **R\$ 10.774,80 (dez mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.170.135/0001-91**, situada com endereço comercial na Av. Gov. Lomanto Junior, nº 84, Centro, Jequié-BA. Foi negociado para o **ITEM 07** o menor valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

PFL PRODUTOS PAR SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.960.128/0001-68**, situada com endereço comercial na Rua Costa Brito, nº 348, Centro, Jequié-BA. Foi negociado para o **ITEM 42** o menor valor total de **R\$ 11.994,00 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais)**.

MEDSIL COMERCIAL FARMACEUTICO HOSPITALAR HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **36.627.563/0001-27**, situada com endereço comercial na Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA. Foi negociado para os **ITENS 01, 11, 12, 19, 31, 32 e 34** o menor valor total de **R\$ 131.302,80 (cento e trinta e um mil trezentos e dois reais e oitenta centavos)**.

GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.926.522/0001-29**, situada com endereço comercial na Rua A, Loteamento Água Branca, nº 310, Jequié-BA. Foi negociado para os **ITENS 40, 44 e 45** o menor valor de **R\$ 789.946,32 (setecentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.400.006/0001-70**, situada com endereço comercial na Rua Conde do Arco, Feira de Santana-BA. Foi negociado para o **ITEM 29** o menor valor de **R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais)**.

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A E S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.937.238/0001-02**, situada com endereço comercial na Travessa José Rocha, nº 14E, Pau da Lima, Salvador-BA. Foi negociado para os **ITENS 35, 36 e 37** o menor valor de **R\$ 31.032,00,00 (trinta e um mil e trinta e dois reais)**.

DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, situada com endereço comercial na Av. Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife-PE. Foi negociado para os **ITENS 08 e 18** o menor valor de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**.

JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **38.471.773/0001-29**, situada com endereço comercial na Rua Pelicano, nº 341, Quadra 4, Lote 16, Galpão 4, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Foi negociado para o **ITEM 38** o menor valor de **R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)**.

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.294.636/0001/32**, situada com endereço comercial na Av. Santiago de Compostela, Salvador-BA. Foi negociado para os **ITENS 15, 41 e 43** o menor valor de **R\$ 41.447,04 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**.

ITENS FRACASSADOS: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 33.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 09 de NOVEMBRO de 2022.

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 23.642/2022

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021**Inexigibilidade n.º: 17/2021****Processo n.º: 349/2021****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Empresa:** HALISSON BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Fernandes Barreto n. 104 D, Ubaíra-Ba.**Objeto:** O presente Termo Aditivo de valor e prorrogação de prazo do contrato celebrado em 11 de agosto de 2021, entre o Município de Jequié e Halisson Brito Sociedade Individual de Advocacia para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, na assessoria e consultoria jurídica junto ao controle interno municipal, procedendo a análise e acompanhamento de processos licitatórios do município de Jequié, sempre considerando a constante evolução doutrinária e da jurisprudência das cortes de contas.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2 e 65 da Lei 8.666/93**Valor Global:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**Vigência:** 05(cinco) meses – 04/11/2022 a 02/04/2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8024 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022

MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, com endereço à Av. Otavio Mangabeira, nº 1285, Mandacaru, Jequié-BA, CEP 45.208-000, CNPJ/MF Sob o **08.086.996/0001-01**, através do seu representante legal, **DEODATO [REDACTED] DE MACEDO**, portador do R.G. n.º **[REDACTED] 52416 [REDACTED]**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **[REDACTED] 095.495- [REDACTED]**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA DESENVOLVER AS AÇÕES DESTA SECRETARIA, DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS, BEM COMO A ZONA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 4.649.558,40 (quatro milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**. Constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 095/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS C

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	22.800	H	LOCAÇÃO DE MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS C	84,97	1.937.316,00
					1.937.316,00

LOTE 8 - MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGAD

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	31.920	H	MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGAD	84,97	2.712.242,40
					2.712.242,40

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EEF347184440FC0C95564C56A391447F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (tres) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de novembro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 08.086.996/0001-01.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
ENTIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
DECRETO FINANCEIRO - ALTERACAO-QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 118 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa
- QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2167/2021 de 12 de Julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Artigo 1º

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

6001 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2033 - SERVIÇO TECNICO E ADMINISTRATIVO DO IPREJ			
3.3.90.33.00-03	Passagens e Despesas Com Locomoção	18.000,00	0,00
3.3.90.30.00-03	Material de Consumo	0,00	18.000,00
Total por Ação:		18.000,00	18.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		18.000,00	18.000,00
Total Geral:		18.000,00	18.000,00

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 23 de Novembro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 23.979 - EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO
DO EX- PREFEITO DE JEQUIÉ-BA, WALTER
SANTOS SAMPAIO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex- Prefeito de Jequié-BA, **WALTER SANTOS SAMPAIO**, ocorrido nesta cidade de Jequié, nas primeiras horas da manhã deste dia (25 de novembro de 2022);

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Jequieense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um homem exemplar; justo, competente, imparcial e respeitável.

CONSIDERANDO que o Senhor **WALTER SANTOS SAMPAIO**, além de Prefeito de Jequié-BA, foi Vereador, Deputado Estadual e Vice- Prefeito, sempre defendendo pautas importantes para o desenvolvimento rural e fortalecimento da agropecuária regional, um político do mais dedicado que trabalhou com coragem e dedicação às causas públicas contribuindo para avanços importantes para a consolidação do nosso município, e para melhorar a vida dos jequieenses, deixando um grande exemplo de homem público.

E, CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para com a população do Município de Jequié.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial de 3 (três) dias, em todo o território do Município de Jequié, a partir da presente data, em homenagem póstuma e sinal de respeito pelo passamento de **WALTER SANTOS SAMPAIO**.

Art. 2º - Em homenagem ao Homem, Cidadão, e Benfeitor **WALTER SANTOS SAMPAIO**, durante o período do luto oficial previsto no art. 1º deste decreto, as bandeiras do Município, hasteadas nos órgãos públicos e nas empresas, deverão ficar a meio mastro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.979 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 830 - E M 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 9540/22, de 31 de agosto de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA HELENA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 6454, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 830 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 831 - E M 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1381/17, de 09 de fevereiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARINÊS CRUZ SOUZA BOMFIM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "D", Matrícula nº 6445, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 831ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 832 - E M 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5013/19, de 16 de maio de 2019,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **VERA LÚCIA LEAL REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 6393, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 832 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 833 - E M 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 6899/22, de 30 de maio de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **NILDETH DE OLIVEIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "D", Matrícula nº 6373, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 833 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 834 - E M 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5004/22, de 30 de março de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ROZINETE FIGUEREDO SODRÉ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Classe: A – 11, Matrícula nº 321, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 834 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 835 - E M 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10968/22, de 20 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **EVANDRO SÉRGIO SOUZA BRANDÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: A – 7, Matrícula nº 3297, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 835 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Processo Administrativo: 458/2022
Pregão Eletrônico: 106/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01605 /2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 06/10/2022 Diário Oficial da União, edição de 06/10/2022.

Data abertura: 19 de outubro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0 KM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratada:

S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.645.916/0001-31**, situada com endereço comercial na Avenida Nesralla Rubez, nº 503, sala 03, Centro, Cruzeiro-SP, CEP 12.701-000. Foi negociado para o **item 02** o menor valor total de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.

ITEM 01 FRACASSADO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 31 de outubro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Processo Administrativo: 458/2022
Pregão Eletrônico: 106/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01605 /2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 06/10/2022 Diário Oficial da União, edição de 06/10//2022.

Data abertura: 19 de outubro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0 KM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratada:

S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.645.916/0001-31**, situada com endereço comercial na Avenida Nesralla Rubez, nº 503, sala 03, Centro, Cruzeiro-SP, CEP 12.701-000. Foi negociado para o **item 02** o menor valor total de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.

ITEM 01 FRACASSADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 25 de novembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022** – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES, MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 875386/2018, PROPOSTA Nº 035469/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**

Sessão pública ocorrerá no dia **16 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09H30MIN**, no auditório da Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié.

ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da sede provisória da prefeitura, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 25 de novembro de 2022. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2022

EDITAL

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES, MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 875386/2018, PROPOSTA Nº 035469/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Sede Provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES, MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 875386/2018, PROPOSTA Nº 035469/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA..

1.2 - Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de Valor estimado em R\$ 1.237.347,45 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

1.4 - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09H30MIN.

II - PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço / Ordem de Início de Obra, e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 - Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 - Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 - Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 - A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 - A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de Jequié/BA.

3.2.1.2 - O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 - A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes para participar de licitação ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3 - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito, por via física ou por e-mail, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2º art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, por via física ou e-mail, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca da execução dos serviços, qualificação técnica, projetos e planilhas deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA, conforme o objeto da informação seja relativo ao serviço de engenharia.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – O serviço poderá ser parcialmente subcontratado desde que autorizado prévia e expressamente pela Secretaria de Infraestrutura.

V – CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 013/2022.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) - Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Município de Jequié/BA, dentro do prazo de validade.

a.1) Não será aceito CRC de outro município, do estado ou da União.

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de inscrição no CNPJ;

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.

c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

a.1) A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU - Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

a.2) No caso do item anterior, o profissional indicado deverá ter a qualificação técnica exigida neste edital.

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo que, conforme definido pela Secretaria de Infraestrutura, são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.4.1	EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO	M	30
1.4.2	EXECUÇÃO DE CERCA/GRADIL, COM FIXADORES CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO	M2	200
1.5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	M3	10
1.7.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE PAREDES	M2	700
1.12.13	INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED IGUAL OU SUPERIOR A 500W	UN	15

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

• Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de	GE	$\frac{ET}{PC}$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Endividamento

PL

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade ou a comprovação, por meio de plano de recuperação judicial apresentada em Juízo Falimentar, que possui condições de suportar os custos da execução do contrato (como definiu a decisão Agravo em Recurso Especial sob nº 309.867/ES do Superior Tribunal de Justiça).

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A apresentação da **Planilha de Composição Analítica dos Custos, DENTRO DO ENVELOPE DE PREÇOS**, onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, servindo de condição à homologação, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO POR parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

6.5.1 - ATENÇÃO: o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos materiais de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de reequilíbrio será visto com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.5.2 - ATENÇÃO: Eventual inexecução contratual por suposta defasagem do valor, em situações fora do item anterior, em situações ocorrida por conduta da licitante que baixa o preço para além do que consegue suportar, será tido como ato doloso e sujeitará o licitante às sanções legais.

6.6 - ATENÇÃO: eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos do art. Art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada. O resultado será publicado no diário oficial.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a R\$ 1.237.347,45 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por publicação na imprensa Oficial, ou diretamente em sessão de licitação, da qual se lavrará ata;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.8.1 O licitante deverá apresentar na assinatura do contrato comprovação de que possui a disposição a relação dos veículos e equipamentos essenciais a serem disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste edital, devendo ter no mínimo: 01 (uma) Máquina para demarcação viária a frio, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.8.2 No caso de desclassificação serão sucessivamente convocadas as demais interessadas para atender ao contrato nas condições apresentadas pela primeira colocada.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.9.6.2. Tendo em vista que determinadas garantias somente podem ser emitidas mediante a apresentação de contrato assinado, fica a cargo do FISCAL DO CONTRATO o controle da efetiva prestação da garantia.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.1.** Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.
- 11.2.** O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.
- 11.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.
- 11.4.** O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.
- 11.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.
- 11.6.** As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.
- 11.6.1.** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.
- 11.7.** Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.
- 11.8.** A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.
- 11.9.** A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.
- 11.10.** Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contracheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A fiscalização e acompanhamento do futuro contrato ficará a cargo do setor de contratos da secretaria solicitante, sendo o responsável pela correção da execução o fiscal de contrato nomeado pelo decreto nº 23.755, publicado na quinta-feira, 4 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01561 | Caderno 1, ou o quem venha a substituir ou, não havendo substituto, o respectivo respectivo(a) secretário(a) municipal), nos termos do Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA.

12.7. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 25 de novembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022.
TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09H30MIN.

1 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES, MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 875386/2018, PROPOSTA Nº 035469/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço global.

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 - VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.237.347,45 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

4 - DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL	44905100 - OBRAS E	1015 - AMPLIAÇÃO E	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS -	986.671,55

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESPORTE E LAZER	INSTALAÇÕES	REVITALIZAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL	OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1015 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL	00 - RECURSOS ORDINARIOS	250.675,90

6. FISCAL DO CONTRATO: CAMILO BARBOSA DE SOUZA, ou quem eventualmente venha substituí-lo, nos termos do decreto nº 23.755, publicado na quinta-feira, 4 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01561 | Caderno 1.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ATENÇÃO: Qualquer dúvida, esclarecimento, questionamento ou informação acerca das especificações técnicas da obra de engenharia constante deste edital deve ser sanado junto à Secretaria de Infraestrutura, através dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: (73) 3526-8453 ou (73) 3526-8428

E-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br

Atendimento pessoal: Rua Dois, URBIS I, Jequezinho, no Centro Social Urbano (CSU), com acesso pela rua lateral ao CSU.

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00

Qualquer dificuldade no acesso de documentos e/ou informações, qualquer interessado poderá informar no seguinte e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, dirigido ao presidente da Comissão de Licitação.

No mais, qualquer eventualidade poderá ser resolvida na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00.

**(DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA NA
PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)**

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	875386/2018	Prefeitura Municipal de Jequié

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma do Estádio Waldomiro Borges / Reforma do Estádio Waldomiro Borges

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,78%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA

Local

sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Maique Silva Queiroz

CREA/CAU: 051587768-9

ART/RRT: BA20220224249

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	875386/2018	Prefeitura Municipal de Jequié

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma do Estádio Waldomiro Borges / Reforma do Estádio Waldomiro Borges

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,18%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	11,10%
BDI COM desoneração	BDI DES	11,10%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA

Local

sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Maique Silva Queiroz

CREA/CAU: 051587768-9

ART/RRT: BA20220224249

Prefeitura Municipal de Jequié

Composições Analíticas com Preço Unitário			Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais		
Reforma do Estádio Waldomiro Borges			SEINFRA - 027 - Ceará		26,37%		Não Desonerado: 0,00%		
Composições Analíticas com Preço Unitário									
Composições Principais									
3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C4729	SEINFRA	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CERCAS	M	1,0000000	254,05	254,05	
	Insumo	I9048	SEINFRA	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	Material	UN	2,4000000	5,51	13,22
	Insumo	I9043	SEINFRA	PAINEL NYLOFOR 2,03M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 4,30MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	Material	UN	0,4000000	424,46	169,78
	Insumo	I9046	SEINFRA	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,50M - COM TAMPA) CHUMBADO	Material	UN	0,4000000	93,71	37,48
Insumo	I9049	SEINFRA	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	Serviços	m²	2,0300000	16,54	33,57	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	66,99	Valor com BDI =>		321,04	
Composições Auxiliares									
							Total sem BDI	254,05	
							Total do BDI	66,99	
							Total Geral	321,04	

Prefeitura Municipal de Jequié



COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
CPU	1	REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA CHUMBADA EM CONCRETO (GUARDA-CORPOS)	M2		39,19	42,82
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,15	18,23	19,92
CPU	2	LATE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/ LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=25MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2		132,51	135,50
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0,471	10,30	10,30
ORSE	3738	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoxi fundo óxido de ferro - R1	m2	1	11,89	11,89
ORSE	4491	Restauração - Restauração de forro de madeira compreendendo raspagem, calafetagem m, enceramento e parquetagem	m2	0,29	50,55	50,55
ORSE	5061	Valvula de descarga alta segurança (antivandalismo), d=1 1/2", c/pino acionad or passante p/parede esp=200-300mm, Docol ou similar - Rev 01	un	0,03	276,48	276,48
ORSE	6189	Remanejamento de Ligação do Passeio para o Muro, com caixa de policarbonato, com Fornecimento do Hidrômetro	un	0,17	264,46	264,46
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	18,24	19,93
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	24,65	27,37
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	24,89	27,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44	18,23	19,92
SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	0,043	35,81	39,31
SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021	M3	0,043	500,72	507,78
CPU	3	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMAO DE LÍQUIDO SELADOR E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	M2		25,88	28,02
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	25,97	28,69
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	18,23	19,92
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,5	0,98	0,98
ORSE-I	1333	Líquido selador para parede	I	0,2	8,10	8,10
ORSE-I	2231	Tinta pva látex para exterior - coralmur branco gelo	I	0,18	15,19	15,19
CPU	4	GRUPO GERADOR 171/215 KVA, COM QUADRO AUTOMÁTICO	UN		126.474,10	126.837,25
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45	25,15	27,92
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45	18,57	20,29
SINAPI	88266	ELEOTRÉTICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45	30,19	33,77
SEINFRA	16731	GRUPO GERADOR 171/215 KVA, C/ QUADRO AUTOMÁTICO	UN	1	123.148,15	123.148,15
CPU	6	CONTACTOR 185 A 380 V BOBINA 220 V	UN		2.565,63	2.566,97
COTAÇÃO	2	CONTACTOR 185 A 380 V BOBINA 220 V	UN	1	2.552,63	2.552,63
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	25,15	27,92
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	18,23	19,92
CPU	7	CHAPA DE AÇO PARA BASE 300X300 1/2"	KG		25,96	27,28
SINAPI-I	1333	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	1	13,08	13,08
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	24,75	27,46
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	18,23	19,92
CPU	8	CHAPA DE AÇO 138X70 1/4"	KG		25,84	27,16
SINAPI-I	1330	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	1	12,96	12,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	24,75	27,46
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	18,23	19,92
CPU	9	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA. REF: 85424/SINAPI	M2		25,04	27,14
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,53	18,24	19,93
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44	24,65	27,37
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,06	9,50	9,50
SINAPI-I	4509	SARRAFO *2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	4,82	4,82
SINAPI-I	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,01	19,90	19,90
SINAPI-I	7170	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	M2	1,1	2,57	2,57
CPU	10	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS). REF: 72895/SINAPI	M3		26,29	26,70
SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO 10.101AL 16.000 KGs, CARGA UTIL MAXIMA 13.071 KGs, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,1265	207,87	211,09
CPU	11	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	M2		185,52	189,03
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	18,71	20,48
SINAPI	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	25,94	28,84
SINAPI-I	130	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	KG	42	3,62	3,62
CPU	12	FORNECIMENTO DE PERFIL SIMPLES "I" OU "H" ATE 8" INCLUSIVE PERDAS	KG		14,73	14,84
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0115	18,71	20,48
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,023	34,07	38,13
SINAPI-I	1	ACETILENO (RECARGA DE GAS ACETILENO PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE) NAO INCLUI TROCA/MANUTENCAO DO CILINDRO	KG	0,00085	70,00	70,00
SINAPI-I	2	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	M3	0,0075	15,34	15,34
SINAPI-I	4766	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, ABAS INCLINADAS, "I" 152 X 22	KG	1,05	11,85	11,85
SINAPI-I	10999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,035	32,75	32,75
CPU	14	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF. 07/2016	M2		567,72	578,23
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,949	24,89	27,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,474	18,23	19,92
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS JANELA FIXA, EM ALUMINIO PERFIL 20, 60 X 80 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM,	310ML	0,5903	30,50	30,50
SINAPI-I	599	COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR, ACABAMENTO ALUM BRANCO OU BRILHANTE	M2	1,0001	444,53	444,53
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA SG, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	24,4	0,20	0,20
CPU	15	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M2		780,88	793,08
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	24,89	27,61

Prefeitura Municipal de Jequié

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	24,75	27,46
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	18,23	19,92
SINAPI	88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA UMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,006	651,88	666,72
SINAPI-I	4910	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	1	657,82	657,82
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO						
CPU	19		UN		2.039,03	2.065,97
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	18,57	20,29
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	25,15	27,92
SINAPI-I	12043	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	1	1.776,71	1.776,71
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO 150 A						
CPU	20		UN		994,52	1.010,24
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	18,57	20,29
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	25,15	27,92
SINAPI-I	12041	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	UN	1	841,51	841,51
LUMINARIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020						
CPU	21		UN		33,68	35,55
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231	18,57	20,29
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5355	25,15	27,92
SINAPI-I	39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	1	16,08	16,08
BANCO DE RESERVAS 18 LUGARES						
CPU	25		UN		66.394,64	66.751,60
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7985	18,23	19,92
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3309	24,89	27,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774	18,23	19,92
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774	24,75	27,46
SINAPI	89477	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	61,73	101,34	105,43
SINAPI	102481	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,45	613,82	621,27
ORSE	1726	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50 x 1,00 x 0,60 m	un	1	1.263,74	1.263,74
ORSE	9233	Assentamento de tubo aço galvanizado d= 2"	m	46,6	18,78	18,78
ORSE-I	9496	Chapa de acrílico	m2	21,06	186,99	186,99
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	9,77	72,11	78,80
ORSE	11325	Fornecimento e instalação de treliça PTG 8l - TR 08634, para suporte de barras de transferência em juntas, ou similar	m	22,6	29,75	29,75
SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	4,085	38,22	40,30
SINAPI-I	38599	CANALETE DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	78	4,02	4,02
SINAPI-I	4320	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	57	3,78	3,78
ORSE	12932	Forro na Arena Acustica assento e encosto antipânico estorçado tecido poliéster verde mar paorao braço MOB reduzida esq./dir. em PP, fixação no piso, marca Ma relli ou similar, inclusive instalação, montagem e frete	un	18	2.701,45	2.701,45
ORSE	2764	Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, com grelha de ferro, seção 0,20 x 0,15m	m	9,2	267,78	267,78
SINAPI	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	25	21,78	22,50
REFLETOR LED 1000W						
CPU	26		Un.		2.095,05	2.101,75
Cotação	4	LUMINÁRIA REFLETOR LED 1000W - 10 Luminárias		1	2.029,99	2.029,99
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	25,15	27,92
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	18,23	19,92

Data

Responsável Técnico: Maique Silva Queiroz
CREA/CAU: 051587768-9

Prefeitura Municipal de Jequié

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	875386/2018	Prefeitura Municipal de Jequié	Reforma do Estádio Waldomiro Borges	Reforma do Estádio Waldomiro Borges

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Reforma do Estádio Waldomiro Borges	1.237.347,45	% Período:	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23
1.1.	Serviços Preliminares	24.351,21	% Período:	7,92%	13,61%	14,62%	17,92%	13,15%	16,99%	15,79%					
1.2.	ALVENARIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRUT	31.887,15	% Período:	100,00%	100,00%										
1.3.	SUPERESTRUTURAS	41.400,37	% Período:	100,00%	40,00%										
1.4.	DIVISÓRIAS E FECHAMENTOS	169.420,28	% Período:	60,00%	40,00%	40,00%									
1.5.	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	67.186,58	% Período:	10,00%	50,00%	40,00%									
1.6.	ESQUADRIAS	62.351,71	% Período:	100,00%	100,00%	100,00%									
1.7.	PINTURA	101.592,40	% Período:			50,00%	50,00%								
1.8.	REVESTIMENTOS	13.809,27	% Período:			50,00%	100,00%								
1.9.	COBERTURA	7.389,90	% Período:			100,00%	100,00%								
1.10.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	7.310,10	% Período:			100,00%	100,00%								
1.11.	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	9.885,61	% Período:				100,00%			100,00%					
1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	474.724,44	% Período:				30,00%	20,00%	30,00%	20,00%					
1.13.	DIVERSOS	225.878,04	% Período:				30,00%	20,00%	30,00%	40,00%					
1.14.	SERVIÇOS FINAIS	160,39	% Período:					30,00%	30,00%	40,00%					
Total: R\$ 1.237.347,45															
				%:	7,92%	13,61%	14,62%	17,92%	13,15%	16,99%	15,79%				
				Repassar:	72.237,41	124.146,22	133.328,14	163.401,17	119.909,74	154.895,12	143.959,60				
				Contrapartida:	25.783,20	44.310,64	47.587,89	58.321,64	42.798,55	55.285,63	51.382,50				
				Outros:											
				Investimento:	98.020,61	168.456,87	180.916,02	221.722,80	162.708,30	210.180,75	195.342,10				
				%:	7,92%	21,54%	36,16%	54,08%	67,23%	84,21%	100,00%				
				Repassar:	72.237,41	196.383,63	329.711,77	493.112,94	613.022,68	767.917,80	911.877,40				
				Contrapartida:	25.783,20	70.093,84	117.681,73	178.003,37	218.801,92	274.087,55	325.470,05				
				Outros:											
				Investimento:	98.020,61	266.477,48	447.393,50	669.116,30	831.824,60	1.042.005,35	1.237.347,45				

Responsável Técnico
Nome: Maíque Silva Queiroz
CRECAU: 051587768-9
ART/RTT: BA2022024249

Jequié/BA
Local
sexta-feira, 23 de setembro de 2022
Data
PMV3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

MENU

←

→

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº SICONV

875386/2018

Nº OPERAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI

PROponente / Tomador

Prefeitura Municipal de Jequié

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Reforma do Estádio Waldomiro Borges

DATA BASE

05-22 (DES.)

LOCALIDADE SINAPI

SALVADOR

PROponente / Tomador

Prefeitura Municipal de Jequié

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Reforma do Estádio Waldomiro Borges

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

BDI 1

26,78%

BDI 2

11,10%

BDI 3

0,00%

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
F	LOTE	Reforma do Estádio Waldomiro Borges									1.237.347,45
F	Nível 1	Reforma do Estádio Waldomiro Borges									1.237.347,45
F	Nível 2	Reforma do Estádio Waldomiro Borges									24.351,21
F	Serviço	1.1.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	5,50	371,72	BDI 1	471,27	2.591,99
F	Serviço	1.1.2.	CPU	9	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETADA. REF: 85424/SINAPI	M2	112,20	25,04	BDI 1	31,75	3.592,35
F	Serviço	1.1.3.	CPU	1	REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA CHUMBADA EM CONCRETO (GUARDA-CORPOS)	M2	19,80	39,19	BDI 1	49,69	983,86
F	Serviço	1.1.4.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	71,78	7,87	BDI 1	10,10	724,98
F	Serviço	1.1.5.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	0,96	30,76	BDI 1	39,00	37,44
F	Serviço	1.1.6.	SEINFRA	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	22,24	17,54	BDI 1	22,24	133,44
F	Serviço	1.1.7.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	288,43	19,44	BDI 1	24,65	7.109,80
F	Serviço	1.1.8.	SEINFRA	C2204	RETRADA DE ÁRVORES	UN	1,00	373,20	BDI 1	473,14	473,14
F	Serviço	1.1.9.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	208,51	14,25	BDI 1	18,07	3.767,78
F	Serviço	1.1.10.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	39,69	2,97	BDI 1	3,77	149,63
F	Serviço	1.1.11.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	39,69	6,39	BDI 1	8,10	321,49
F	Serviço	1.1.12.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	8,59	63,62	BDI 1	80,66	692,87
F	Serviço	1.1.13.	SEINFRA	C1058	DEMOLIÇÃO DE DEGRAUS DE PEDRA	M	1,00	28,20	BDI 1	35,75	35,75
F	Serviço	1.1.14.	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	13,92	6,06	BDI 1	7,68	106,91
F	Serviço	1.1.15.	CPU	10	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS). REF: 72895/SINAPI	M3	41,48	26,29	BDI 1	33,33	1.382,53
F	Serviço	1.1.16.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	622,20	2,89	BDI 1	3,66	2.277,25
F	Nível 2	Reforma do Estádio Waldomiro Borges									31.887,15
F	Serviço	1.2.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	77,47	82,02	BDI 1	103,98	8.055,33
F	Serviço	1.2.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_08/2014	M2	154,00	4,21	BDI 1	5,34	822,36
F	Serviço	1.2.3.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE: TRAÇO 1:2:8 EM BETONEIRA DE 400L. PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	77,47	38,40	BDI 1	48,68	3.771,24
F	Serviço	1.2.4.	SINAPI	87532	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 6M2 E 10M2. ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	65,50	39,86	BDI 1	50,53	3.309,72

PMv3.0.4

1 / 7

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF7872F664EEBF77241276B13D91E121

Prefeitura Municipal de Jequié

MENU

←

→

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº SICONV
875336/2018

PROPOSTANTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jequié

DATA BASE
05-22 (DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE
Reforma do Estádio Waldomiro Borges

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma do Estádio Waldomiro Borges

MUNICÍPIO / UF
Jequié/BA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

BDI 1
26,78%

BDI 2
11,10%

BDI 3
0,00%

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma do Estádio Waldomiro Borges											
F	LOTE										1.237.347,45
	Serviço	1.2.5.	ORSE	4779	Recuperação de armadura p/ pilares 30x30cm, 8012,5mm, incluso remoção de est ribo, lixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos c/espacam. =15cm (para casos de ferragens totalmente expostas)	m	50,00	65,76	BDI 1	83,37	4.168,50
F					REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	M2	50,00	185,52	BDI 1	235,20	11.760,00
F	Nível 2	1.3.			SUPERESTRUTURAS					-	41.400,37
F	Serviço	1.3.1.	CPU	12	FORNECIMENTO DE PERFIL SIMPLES "I" OU "H" ATE 8" INCLUSIVE PERDAS	KG	1.547,62	14,73	BDI 1	18,67	28.894,07
F	Serviço	1.3.2.	CPU	7	CHAPA DE AÇO PARA BASE 300X300 1/2"	KG	105,84	25,96	BDI 1	32,91	3.483,19
F	Serviço	1.3.3.	CPU	8	CHAPA DE AÇO 138X70 1/4"	KG	11,52	25,84	BDI 1	32,76	377,40
F	Serviço	1.3.4.	SEINFRA	C3467	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADOR PARABOLIT DE 3/4" a 1"	UN	48,00	78,16	BDI 1	99,09	4.756,32
F	Serviço	1.3.5.	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	7,70	14,12	BDI 1	17,90	137,83
F	Serviço	1.3.6.	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	48,56	12,34	BDI 1	15,64	759,48
F	Serviço	1.3.7.	CPU	2	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/ LAJOTAS E CAP C/CONC FCK=25MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	17,81	132,51	BDI 1	168,00	2.992,08
F	Nível 2	1.4.			DMISÓRIAS E FECHAMENTOS					-	169.420,28
F	Serviço	1.4.1.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2 ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	83,00	526,00	BDI 1	666,86	55.349,38
F					CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVELY ESTÁ) - REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	337,18	254,05	BDI 1	322,08	108.598,93
F	Serviço	1.4.2.	SEINFRA	C4729	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF_05/2018	M2	31,65	136,37	BDI 1	172,89	5.471,97
F	Nível 2	1.5.			PISOS INTERNOS E EXTERNOS					-	67.186,58
F	Serviço	1.5.1.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	217,27	32,01	BDI 1	40,58	8.816,82
F	Serviço	1.5.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2016	M3	31,28	719,85	BDI 1	912,63	28.547,07
F	Serviço	1.5.3.	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples s fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 denados	un	1,00	360,50	BDI 1	457,04	457,04
F	Serviço	1.5.4.	ORSE	12039	Piso tati direcional e/ou alerda, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 40x40cm, aplicado com argamassa industrializada ac-li, rej, untado, exclusiva regularização de base	m2	43,28	94,52	BDI 1	119,83	5.186,24
F	Serviço	1.5.5.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	256,25	48,41	BDI 1	61,37	15.726,06
F	Serviço	1.5.6.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	53,21	87,42	BDI 1	110,83	5.897,26

PMv3.0.4

2 / 7

Prefeitura Municipal de Jequié

MENU

←

→

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº SICONV

875336/2018

PROponente / Tomador

Prefeitura Municipal de Jequié

DATA BASE

05-22 (DES.)

LOCALIDADE SINAPI

SALVADOR

Nº OPERAÇÃO

0

PROponente / Tomador

Prefeitura Municipal de Jequié

DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma do Estádio Waldomiro Borges

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Reforma do Estádio Waldomiro Borges

Grado de Sigilo

#PÚBLICO

BDI 1

26,78%

BDI 2

11,10%

BDI 3

0,00%

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Reforma do Estádio Waldomiro Borges									
F	Serviço	1.5.7.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	24,73	81,53	BDI 1	103,36	2.556,09
F	Nível 2	1.6.			ESQUADRIAS					-	62.351,71
F	Serviço	1.6.1.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	1,50	463,66	BDI 1	587,83	881,75
F	Serviço	1.6.2.	SEINFRA	C3659	PORTÃO DE METALONE BARRA CHATA DE FERRO OFECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	21,00	384,51	BDI 1	487,48	10.237,08
F	Serviço	1.6.3.	CPU	15	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAÍADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M2	35,45	780,88	BDI 1	990,00	35.085,50
F	Serviço	1.6.4.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	3,15	864,07	BDI 1	1.085,47	3.450,73
F	Serviço	1.6.5.	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-LOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,00	1.040,58	BDI 1	1.319,25	1.319,25
F	Serviço	1.6.6.	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-LOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3,00	1.032,17	BDI 1	1.308,59	3.925,77
F	Serviço	1.6.7.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-LOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	1.160,78	BDI 1	1.471,64	2.943,28
F	Serviço	1.6.8.	ORSE	9982	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-loca, 0,90 x 2,10 m, revestid a cfrônica, inclusive batentes e ferragens	un	1,00	1.167,05	BDI 1	1.479,59	1.479,59
F	Serviço	1.6.9.	ORSE	3625	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-loca, (0,60 x 1,60 a 1,80m) , revestida cfrônica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	un	1,00	893,85	BDI 1	1.133,22	1.133,22
F	Nível 2	1.7.	SEINFRA	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	m²	6,24	238,34	BDI 1	302,17	1.885,54
F	Serviço	1.7.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	1,126,80	17,50	BDI 1	22,19	25.003,69
F	Serviço	1.7.2.	ORSE	2289	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	90,93	19,90	BDI 1	25,23	2.284,16
F	Serviço	1.7.3.	CPU	3	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	M2	1.684,23	25,88	BDI 1	32,81	55.259,59
F	Serviço	1.7.4.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	48,19	15,86	BDI 1	20,11	969,10
F	Serviço	1.7.5.	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	36,00	14,32	BDI 1	18,15	653,40

PMv3.0.4

3 / 7

Prefeitura Municipal de Jequié

MENU		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Grau de Sigilo	
←		PROponente / Tomador		#PÚBLICO	
→		Orçamento Base para Licitação - OGU			
LOCALIDADE SINAPI		Nº SICONV	PROPOSTA / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
		875386/2018	Prefeitura Municipal de Jequié	Reforma do Estádio Waldomiro Borges	
		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2
		05-22 (DES.)	Reforma do Estádio Waldomiro Borges	26,78%	11,10%
				BDI 3	
				0,00%	

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma do Estádio Waldomiro Borges											
F	Serviço	1.7.6.	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020	M2	312,78	43,91	BDI 1	55,67	17.412,46
F	Serviço	1.8.	SEINFRA	C4436	REVESTIMENTOS PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/PAREDE	m²	18,90	136,85	BDI 1	173,50	3.279,15
F	Serviço	1.8.2.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_ 05/2017_P	M2	48,19	36,37	BDI 1	46,11	2.222,04
F	Serviço	1.8.3.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_ 05/2017_P	M2	27,05	95,12	BDI 1	120,59	3.281,96
F	Serviço	1.8.4.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_ 06/2014	M2	65,50	60,77	BDI 1	77,04	5.046,12
F	Serviço	1.9.	SINAPI	92543	COBERTURA TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M2	49,59	27,11	BDI 1	34,37	1.704,41
F	Serviço	1.9.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_ 07/2019	M2	49,59	90,43	BDI 1	114,65	5.685,49
F	Serviço	1.10.	SINAPI	89957	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_ 12/2014	UN	4,00	134,44	BDI 1	170,44	681,76
F	Serviço	1.10.2.	ORSE	1451	Caixa d'água em fibrocimento - instalada, apoiada sobre madeira, padrão simplificado, cap. 250 litros	un	3,00	402,87	BDI 1	510,76	1.532,28
F	Serviço	1.10.3.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_ 10/2015	M	2,00	56,54	BDI 1	71,68	143,36
F	Serviço	1.10.4.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N. ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/PRÉDIOS. AF_ 10/2015	M	1,00	69,75	BDI 1	88,43	88,43
F	Serviço	1.10.5.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 12/2014	M	7,93	19,05	BDI 1	24,15	191,51
F	Serviço	1.10.6.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 12/2014	M	7,17	43,89	BDI 1	55,64	398,94
F	Serviço	1.10.7.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 12/2014	M	59,00	55,94	BDI 1	70,92	4.184,28

PMv3.0.4

4 / 7

Prefeitura Municipal de Jequié

MENU

←

→

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº SICONV
875386/2018

PROPOSTANTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jequié

DATA BASE
05-22 (DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE
Reforma do Estádio Waldomiro Borges

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma do Estádio Waldomiro Borges

MUNICÍPIO / UF
Jequié/BA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

BDI 1
26,78%

BDI 2
11,10%

BDI 3
0,00%

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma do Estádio Waldomiro Borges											
F	LOTE										1.237.347,45
F	Serviço	1.10.8.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	35,31	BDI 1	44,77	89,54
F	Nível 2	1.11.			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					-	9.885,61
F	Serviço	1.11.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	429,25	BDI 1	544,20	2.176,80
F	Serviço	1.11.2.	SEINFRA	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	1,00	1.025,37	BDI 1	1.299,96	1.299,96
F	Serviço	1.11.3.	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	345,47	BDI 1	437,99	1.751,96
F	Serviço	1.11.4.	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL, 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	232,96	BDI 1	295,35	295,35
F	Serviço	1.11.5.	ORSE	13113	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm; d=1 1/4". Jackwal ou similar	un	4,00	220,39	BDI 1	279,41	1.117,64
F	Serviço	1.11.6.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	60,15	BDI 1	76,26	381,30
F	Serviço	1.11.7.	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	84,82	BDI 1	107,53	107,53
F	Serviço	1.11.8.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	30,00	BDI 1	38,03	152,12
F	Serviço	1.11.9.	ORSE	4324	Papeleira de plástico. Outros ou similar	un	5,00	15,55	BDI 1	19,71	98,55
F	Serviço	1.11.10.	ORSE	12342	Microtubo coletivo aço inox (aisl 304), e = 0,8 mm, de *100 x 40 x 30" cm (c x a x p)	m	3,00	658,46	BDI 1	834,80	2.504,40
F	Nível 2	1.12.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	474.724,44
F	Serviço	1.12.1.	COTAÇÃO	5	GRUPO GERADOR 17/1215 KVA, COM QUADRO AUTOMÁTICO METALICO, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	163.946,00	BDI 2	182.144,01	182.144,01
F	Serviço	1.12.2.	CPU	19	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	2.039,03	BDI 1	2.585,08	2.585,08
F	Serviço	1.12.3.	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	882,44	BDI 1	1.118,76	4.475,04
F	Serviço	1.12.4.	SINAPI	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	120,00	243,60	BDI 1	308,84	37.060,80
F	Serviço	1.12.5.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1.350,00	27,37	BDI 1	34,70	46.845,00
F	Serviço	1.12.6.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00	15,78	BDI 1	20,01	9.004,50

PMv3.0.4

5 / 7

Prefeitura Municipal de Jequié

MENU

←

→

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº SICONV
875386/2018

PROPOSTANTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jequié

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma do Estádio Waldomiro Borges

MUNICÍPIO / UF
Jequié/BA

BDI 1
26,78%

BDI 2
11,10%

BDI 3
0,00%

FILTRO											
Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma do Estádio Waldomiro Borges											
F	LOTE	1.12.7.	SINAPI	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	120,00	63,31	BDI 1	80,26	9.631,20
F	Serviço										
F	Serviço	1.12.8.	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1.350,00	14,75	BDI 1	18,70	25.245,00
F	Serviço										
F	Serviço	1.12.9.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	450,00	11,09	BDI 1	14,06	6.327,00
F	Serviço										
F	Serviço	1.12.10.	SEINFRA	C1109	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 250A	UN	1,00	1.974,08	BDI 1	2.502,74	2.502,74
F	Serviço	1.12.11.	SEINFRA	C1104	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 100A	UN	4,00	210,00	BDI 1	266,24	1.064,96
F	Serviço	1.12.12.	SEINFRA	C1130	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A	UN	8,00	123,63	BDI 1	156,74	1.253,92
F	Serviço										
F	Serviço	1.12.13.	CPU	26	REFLETOR LED 1000W	Un.	60,00	2.095,05	BDI 2	2.327,60	139.656,00
F	Serviço										
F	Serviço	1.12.14.	CPU	6	CONTACTOR 185 A 380 V BOBINA 220 V	UN	2,00	2.565,63	BDI 1	3.252,71	6.505,42
F	Serviço										
F	Serviço	1.12.15.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3,00	39,10	BDI 1	49,57	148,71
F	Serviço										
F	Serviço	1.12.16.	CPU	21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	3,00	33,68	BDI 1	42,70	128,10
F	Serviço										
F	Serviço	1.12.17.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	22,00	5,27	BDI 1	6,68	146,96
F	Serviço										
F	Nível 2	1.13.			DIVERSOS					-	226.878,04
F	Serviço	1.13.1.	CPU	25	BANCO DE RESERVAS 18 LUGARES	UN	2,00	66.394,64	BDI 2	73.764,45	147.528,90
F	Serviço	1.13.2.	COTAÇÃO	1	PLACAR ELETRÔNICO	UN	1,00	63.500,00	BDI 2	70.548,50	70.548,50
F	Serviço	1.13.3.	ORSE	12045	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	un	22,00	192,28	BDI 1	243,77	5.362,94
F	Serviço	1.13.4.	ORSE	12045	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	un	10,00	192,28	BDI 1	243,77	2.437,70
F	Nível 2	1.14.			SERVIÇOS FINAIS					-	160,39
F	Serviço	1.14.1.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	1,00	126,51	BDI 1	160,39	160,39

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMv3.0.4

Jequié/BA

6 / 7

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF7872F664EEBF77241276B13D91E121

Prefeitura Municipal de Jequié

MENU

←

→

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICONV

875386/2018

LOCALIDADE SINAPI

SALVADOR

PROPOSTANTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Jequié

DATA BASE

05-22 (DES.)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Reforma do Estádio Waldomiro Borges

MUNICÍPIO / UF

Jequié/BA

BDI 1

26,78%

BDI 2

11,10%

BDI 3

0,00%

Nível

LOTE

Nível Corrigido

LOTE

Item

Reforma do Estádio Waldomiro Borges

Fonte

Local

Código

Descrição

Quantidade

Custo Unitário (sem BDI) (R\$)

BDI (%)

Preço Unitário (com BDI) (R\$)

Preço Total (R\$)

1.237.347,45

Responsável Técnico

Nome: Maíque Silva Queiroz

CREA/CAU: 051587768-9

ART/RRT: BA.20220224249

FILTRO

→

F

sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Data

7 / 7

PMv3.0.4

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF7872F664EEBF77241276B13D91E121

Prefeitura Municipal de Jequié

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
0	875386/2018	Prefeitura Municipal de Jequié	Jequié/BA	RECURSO	REPASSE	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO				OGU	911.877,40	1.237.347,45
Reforma do Estádio Waldomiro Borges					325.470,05	

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Educação e cultura	Reforma do Estádio Waldomiro Borges	Em Análise	1.336,71	m²	LOTE 1	911.877,40	325.470,05	-	1.237.347,45
TOTAL								911.877,40 (73,70%)	325.470,05 (26,30%)	- (0,00%)	1.237.347,45 (100,00%)

Observações:

Jequié/BA

Local

sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Data

Representante Tomador

Nome: Zenildo Brandao Santana

Cargo: Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

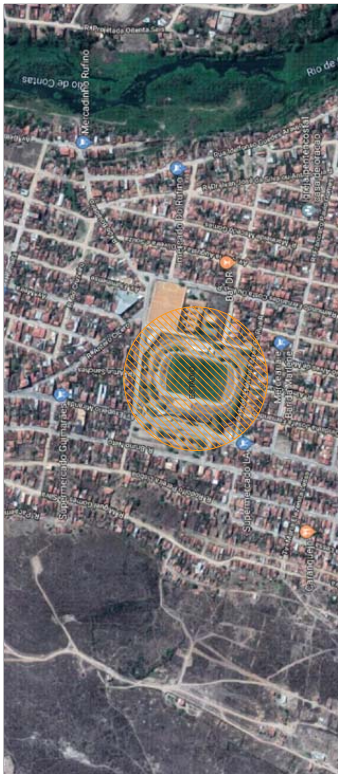


Imagem de satélite
SITE: <https://www.google.com.br/maps/@-13.8764609,-40.0341114,850m/data=!3m1!1e3>
ACESSO EM 04/2019

RESERVADO PARA PREFEITURA

CONSTRUTORA: _____ ENG.: _____ CREA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS/UNIDADE EXECUTORA LOCAL



TÍTULO: LOCALIZAÇÃO

FOLHA: 01 / 10

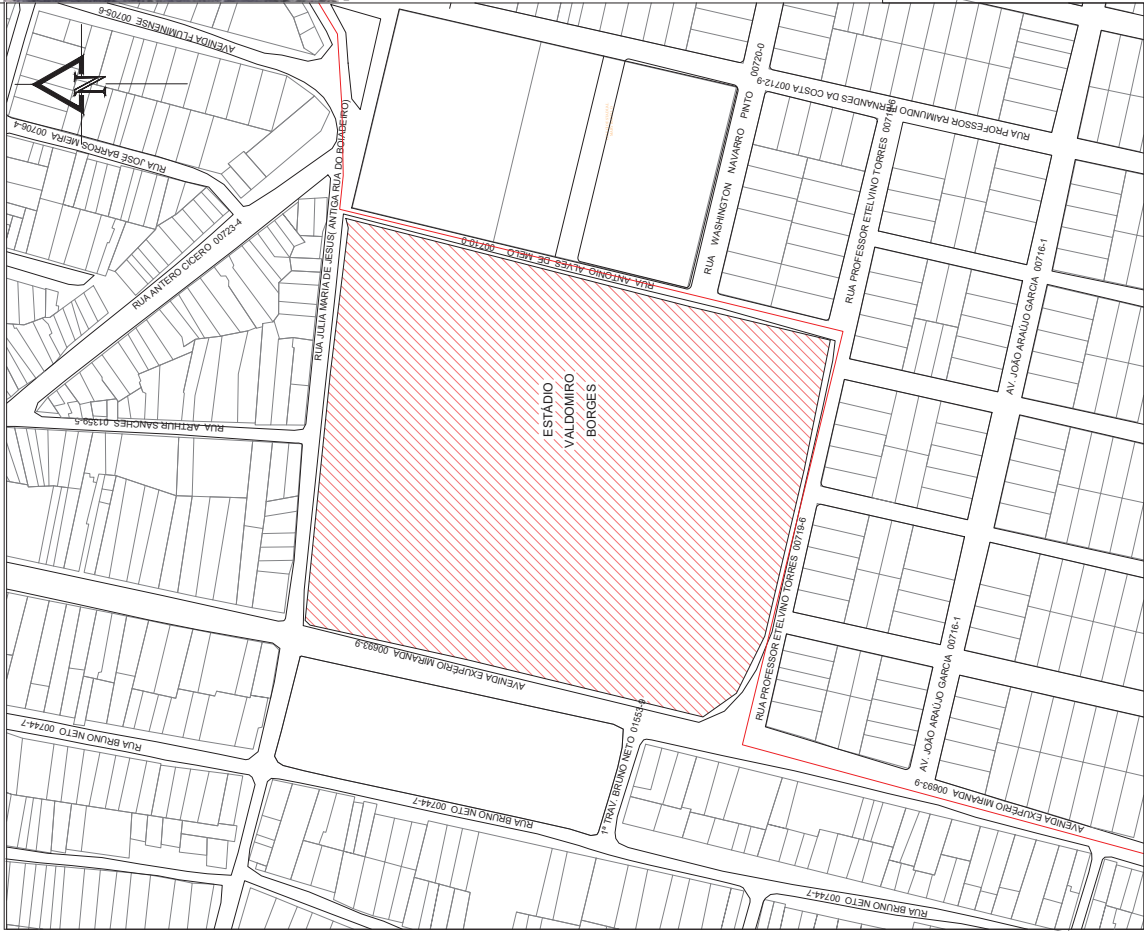
ESCALA: 1:2000	DATA: 04/2019	REVISÃO: 00	DESENHO: SUZANA GANEM	REVISÃO TÉCNICA: BRYAN ARAÚJO SUZANA GANEM	CAIXA DE TEXTO: 051766804-8 BA 1721355-6 BA
----------------	---------------	-------------	-----------------------	--	---

ENDEREÇO: AV. EXUPERIO MIRANDA|BAIRRO MANDACARU, JEQUIÉ - BA

GESTÃO: LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA

CONTÉUDO: PROJETO DE REFORMA DO ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES

PADRAO A3 - 42,00 x 29,70 cm



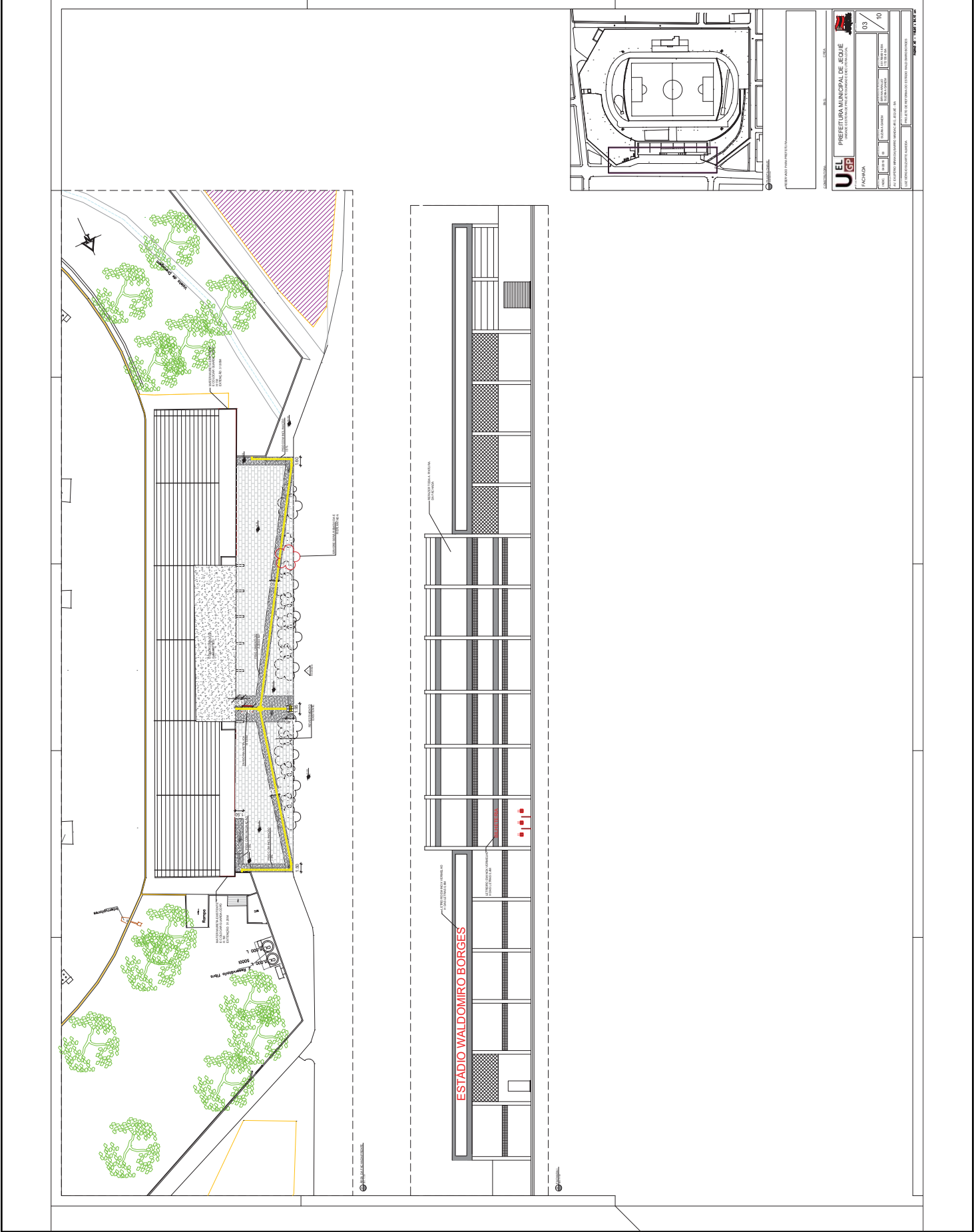
LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1:2000

[illegible]

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF7872F664EEBF77241276B13D91E121

Prefeitura Municipal de Jequié



Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF7872F664EEBF77241276B13D91E121

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF7872F664EEBF77241276B13D91E121

UF: **GO**

CELESTRAÇÃO: _____

DATA: _____

06 / 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQIÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS MUNICIPAIS



ATA DA COMISSÃO DE JUIZES POR CAMAROTES

COM RESPECTIVOS CORTES E FACHADAS

155

4-2-20

00

ELIANE GABRIEL

BRUNO GALDINO

ELIANE GABRIEL

155

4-2-20

00

AV. SUPERMERCADO IMPERMEABILIZADA - JEQIÁ - BA

PROJETO DE REFORMA DO ESTADO DA COMARCA DE JEQIÁ

155

4-2-20

00

AV. SUPERMERCADO IMPERMEABILIZADA - JEQIÁ - BA

PROJETO DE REFORMA DO ESTADO DA COMARCA DE JEQIÁ

155

4-2-20

00

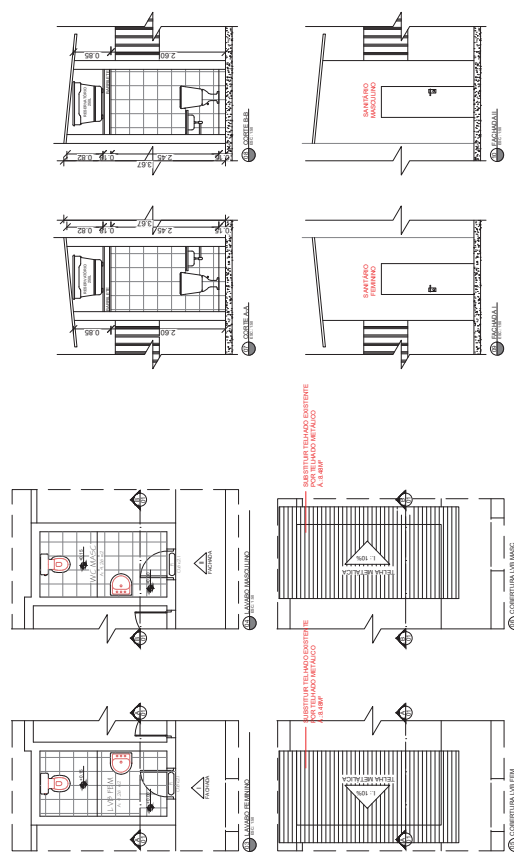
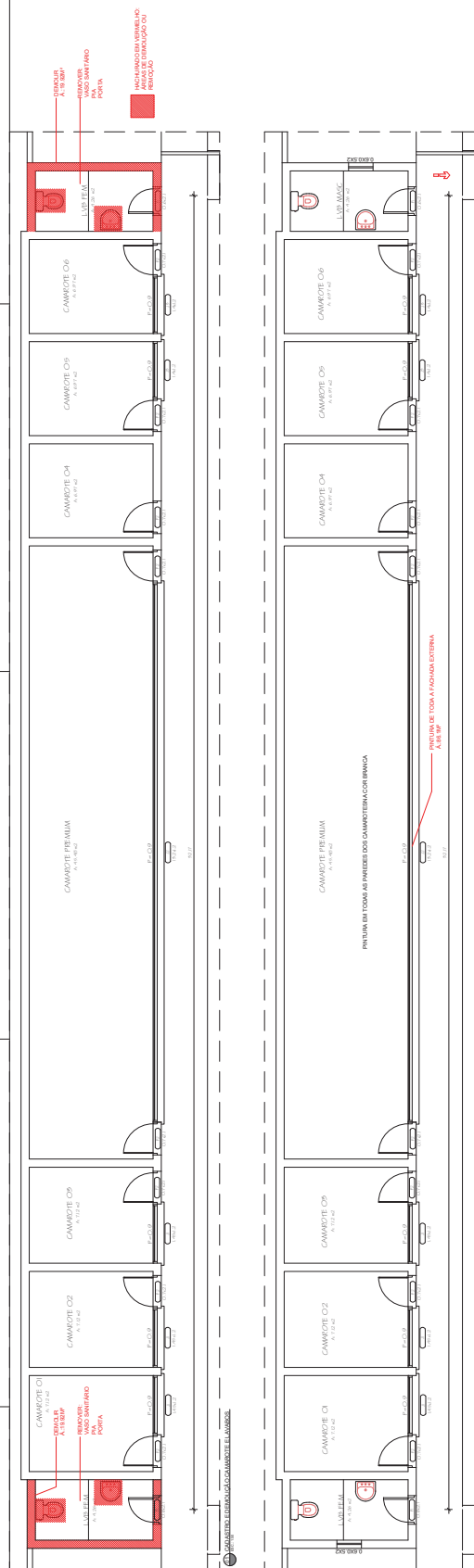


Fig. 5: SFRs OBTUZADOS OS MESMO PONTOS DE SAMPLING POSTERIORES

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF7872F664EEBF77241276B13D91E121

[illegible]

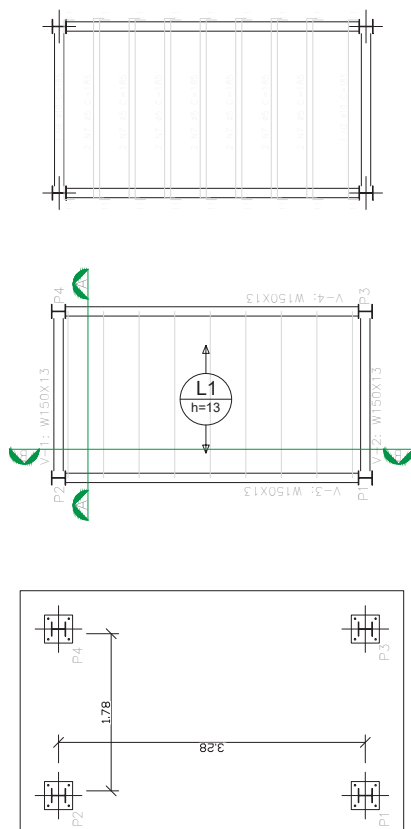
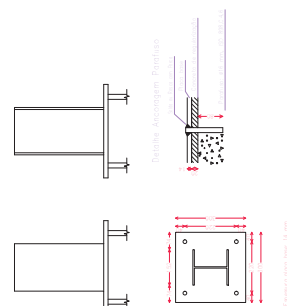
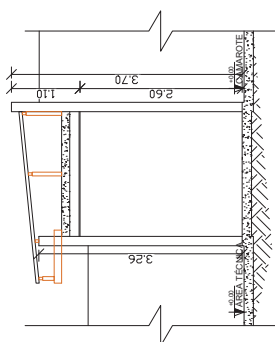
Foras de considerações de laje de concreto (Tabela 1).

LAJE DE VIGAS DE CONCRETO	
Altura do bloco/módulo: 8 cm	
Distância máxima de compressão: 5 cm	
Área-arm: 38 cm	
Reinço/Armad: Cardênia	
Alargura dos nervos: 8 cm	
Volume de concreto: 0,048 m ³ /m ²	
Tempo médio: 0,2-0,3 h/m ²	

Nota: Consulte os detalhes referentes a unidades com tipos diferentes de lajes e de modo de aplicação.

N°	FECA	COMPLEMENTO	USAR METALICO	QUANT	REQ UNIT	PESO TOTAL
		ITEM			(002)	(001)
1	10 150921-2	185	ASTM A672 650	4	-	366,9
2	10 150921-2	185	ASTM A672 650	4	-	366,9
3	10 150921-2	113	ASTM A672 650	2	-	183,4
4	CHARRA 150920-2 ANIL 427	-	ASTM A306	4	8,82	35,26
5	CHARRA 150920-2 ANIL 427	-	ASTM A306	8	0,48	3,84
6	CHARRA 150920-2 ANIL 427	-	-	16	-	-
7	ARMADURA DE RETENCION DE MARE	220	CS-50	2	1,36	2,72
8	ARMADURA DE RETENCION DE MARE	220	-	2	1,36	2,72
9	ARMADURA DE RETENCION DE MARE	220	-	12	8,16	16,32

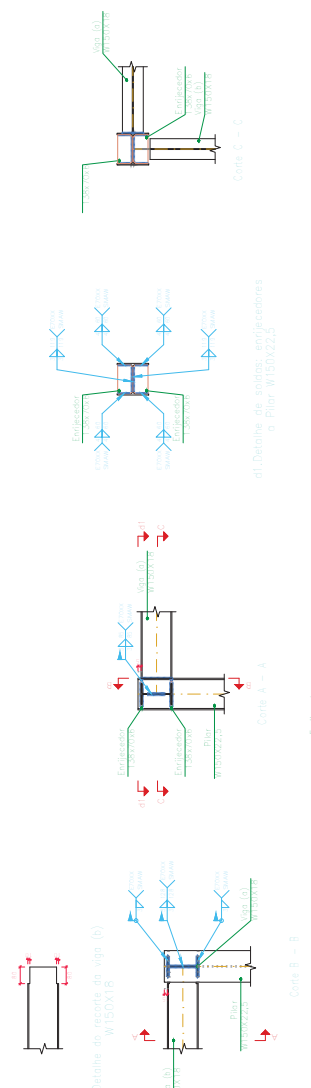
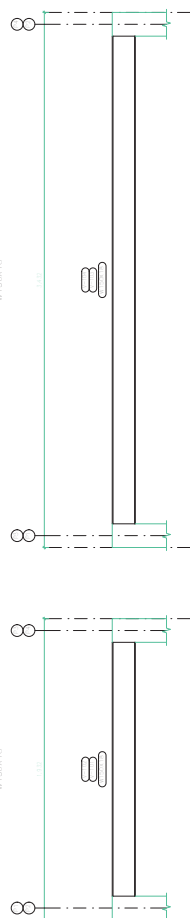
CORTE COBERTURA



CORTE AA

12x15

CORTE BB



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF7872F664EEBF77241276B13D91E121

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF7872F664EEBF77241276B13D91E121

GRELHA DE METAL PARA DRENAGEM

TUBO PVC 40 MM

05 DETALHAMENTO DE DRENAGEM
VISTA SUPERIOR

04 VISTA SUPERIOR

QUANTITATIVOS DRENAGEM PARA 01 BANCO	
CAVALIETA DE DRENAGEM	9,20 M
GRELHA DE METAL	9,20 M
TUBO DE PVC 40 MM	25 M
SUMIDOURO 1.50X1.00X0.60M	01 UN

[illegible]

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 *alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 *interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 *aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 *impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 *omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA/CAU/CRT, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços.*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20 (vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$..... , e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DESPESA	DE PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de **2022**.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de **2022**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.

b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUENÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVENDO RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE **2022**.

.....
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0303465-69.2015.8.05.0141, convoca o Sr. ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS, aprovado em Processo Seletivo para Provimento de vagas para os Cargos de Agentes de Combate as Endemias do Quadro Pessoal das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Compromissados – do Estado da Bahia, nos termos do Edital SESAB nº 01/2010.

Assim, o Sr. ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS, tem o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento desta convocação individual, comparecer na no setor de Recursos Humanos, localizado na sede provisória da Prefeitura municipal, Avenida Ulisses Coelho Lima, S/N, Bairro KM3, ao lado do 19º BPM, das 08:00 às 14:00, a fim de agendar a perícia médica. Se o candidato for considerado apto pela perícia terá prazo de 30 dias, após sua realização, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, objetivando a apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse. Se os candidatos convocados não se apresentarem para fazer entrega da documentação, no prazo estabelecido por esta Convocação, será considerada, DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (xerox legível).

- 2 fotos 3x4;
- Título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CIC/ CPF; - PIS / PASEP;
- Cópia Carteira de Trabalho, frente e verso;
- Comprovante de residência;
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento / Certidão de nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para menores de 05 anos;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jequié;
- Declaração de bens;
- Laudo Médico atestando a sanidade e capacidade física, mental e psicológica, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Na avaliação médica o candidato deve estar munido dos seguintes exames (resultados);
RX Torax c/ laudo;
E.C.G;
Hemograma Completo;
Sumário de Urina;
Glicemia em Jejum;
Colesterol Total;
P. de Fezes;

A documentação será apresentada em xerox e original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

Jequié, 25 de novembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020, Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 550/2022

Processo nº: 515/2022

Dispensa nº: 214/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situada na Avenida Lauro de Freitas, nº 507, Centro, CEP: 45.570-000 Ipiáú/BA.

Objeto: contratação direta através do CIMURC (Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas) de locação de 02 (dois) caminhões pipa com operador para realizar os abastecimentos de água nos distritos, locação de 01 (uma) pá carregadeira com operador e locação de 01 (uma) retroescavadeira new holland com operador, para efetuar as limpezas das ruas, avenidas, canais, pontos de lixo, vias de acessos da sede e nos distritos do município de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 50.999,40 (cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias - 24/11/2022 a 22/05/2023.

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 214/2022

Processo nº: 515/2022

Contrato nº: 550/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situada na Avenida Lauro de Freitas, nº 507, Centro, CEP: 45.570-000 Ipiatú/BA.

Objeto: contratação direta através do CIMURC (Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas) de locação de 02 (dois) caminhões pipa com operador para realizar os abastecimentos de água nos distritos, locação de 01 (uma) pá carregadeira com operador e locação de 01 (uma) retroescavadeira new holland com operador, para efetuar as limpezas das ruas, avenidas, canais, pontos de lixos, vias de acessos da sede e nos distritos do município de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 50.999,40 (cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias - 24/11/2022 a 22/05/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação DISPENSA DE LICITAÇÃO com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS**, cujo objeto é contratação direta através do CIMURC (Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas) de locação de 02 (dois) caminhões pipa com operador para realizar os abastecimentos de água nos distritos, locação de 01 (uma) pá carregadeira com operador e locação de 01 (uma) retroescavadeira New Holland com operador, para efetuar as limpezas das ruas, avenidas, canais, pontos de lixo, vias de acessos da sede e nos distritos do município de Jequié, ratifico com fulcro no art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 214/2022. Jequié, 24 de novembro de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 123/2022 ID: 975527

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA PARA AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA..

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 07/12/2022

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 07/12/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 25 de novembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 516/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 123/2022	IV. Processo administrativo nº : 516/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA PARA AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.	
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 01/12/2022 às 08h00minhoras do dia 07/12/2022. Início da sessão pública: 10:h00min horas do dia 07/12/2022 (Horário de Brasília) BB: 975527 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 123/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA PARA AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
- 6.7.1. A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.4.2** Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (valor arrematado). A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL
- 7.2.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.3.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.4** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.7.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 8.5.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5 A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5 Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 24 de novembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 123/2022
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA PARA AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

2. JUSTIFICATIVA

COM O PROPÓSITO DE LEVAR TECNOLOGIAS ÀS SALA DE AULA E CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS QUE SÃO EXECUTADAS, SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE ALTO DESEMPENHO QUE SEJA CAPAZ DE ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS DAS ESCOLAS, COMO TAMBÉM DE EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ. A AQUISIÇÃO DE TAIS EQUIPAMENTOS TEM POR OBJETIVO LEVAR OS CONTEÚDOS DIGITAIS PARA A SALA DE AULA E, COM ISSO, TORNÁ-LA MAIS ATRAENTE E INTERATIVA, PROPICIANDO O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO E PROFICIÊNCIA TECNOLÓGICA COMO PONTE PARA O AVANÇO POSITIVO NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM 1: EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA (PROJETOR)

CARACTERÍSTICAS:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: PROJETOR MULTIMÍDIA DE, NO MÍNIMO, 3.000 LÚMENS (PADRÃO ANSI OU ISO), CONTENDO OS SEGUINTE REQUISITOS:

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 3.000 LÚMENS (PADRÃO ANSI OU ISO), EM LUZ COLORIDA

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TECNOLOGIA 3LCD OU DLP

DEFINIÇÕES DE IMAGEM:

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800)

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPOSTAR ASPECTO DE IMAGEM PADRÃO DE 16:10, DEVENDO SUPOSTAR TAMBÉM O ASPECTO 4:3 OU 16:9

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1

DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO E AJUSTES

PERMITIR A RELAÇÃO DE ZOOM ÓTICO/DIGITAL DE NO MÍNIMO 1.35

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A PROJEÇÃO DE 25" E 378" A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 0,91 METROS E 10,42 METROS, RESPECTIVAMENTE.

RECURSOS AVANÇADOS

O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O AJUSTE DO EFEITO TRAPÉZIO (KEystone) - VERTICAL (PARACIMA/PARA BAIXO) DE +/- 30 GRAUS

O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O AJUSTE DO EFEITO TRAPÉZIO (KEystone) – HORIZONTAL (PARA ESQUERDA/PARA DIREITA) DE +/- 30 GRAUS

CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE CONECTORES DE ENTRADA:

USB TIPO A X1

USB TIPO B X1

HDMI X1

O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O USO DE DISPOSITIVO (INTERNO OU EXTERNO) PARA CONEXÃO DE REDE SEM FIO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N, DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ALTO FALANTE INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 W

CABOS E ACESSÓRIOS

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM UM (01) CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIPOLAR

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM UM (01) CONTROLE REMOTO

O CONTROLE REMOTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM, NO MÍNIMO, UM JOGO DE PILHAS AA OU AAA, OU BATERIA (QUANDO APLICÁVEL), ESSENCIAIS PARA O IDEAL FUNCIONAMENTO DO MESMO COMO EQUIPAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO

SOFTWARES E DOCUMENTOS

DEVERÁ OFERECER, PARA CADA EQUIPAMENTO INDIVIDUALMENTE, MANUAL DO USUÁRIO, NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E PEQUENAS INTERVENÇÕES NO EQUIPAMENTO, EM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL.

DEVERÁ OFERECER, PARA CADA EQUIPAMENTO INDIVIDUALMENTE, GUIA DE INSTALAÇÃO, NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO RÁPIDA DO EQUIPAMENTO, EM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL.

DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE COM LICENÇA DE USO ILIMITADA DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO QUE PERMITA O MONITORAMENTO DO PROJETO ATRAVÉS DA REDE, BEM COMO LIGAR/DESLIGAR O PRODUTO, ALTERNAR O SINAL DE DIFERENTES FONTES DE VÍDEO DO PROJETO ATRAVÉS DA REDE, REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO FUNCIONAMENTO DOS PROJETORES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONECTADOS À REDE ATRAVÉS DE INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL E QUE APRESENTE ÍCONES PARA DIFERENTES TIPOS DE ALERTAS, CONFIGURAR A FUNÇÃO DE AVISOS POR E-MAIL PARA O ADMINISTRADOR, SOBRE PRODUTOS QUE APRESENTAREM PROBLEMAS PARA AÇÕES CORRETIVAS, CRIAÇÃO DE GRUPOS DE EQUIPAMENTOS PARA MELHOR GERENCIAMENTO. O SOFTWARE DEVERÁ PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO VIA O NAVEGADOR WEB DE DISPOSITIVOS QUE ESTEJAM CONECTADOS NA MESMA REDE DO PROJETO

DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE COM LICENÇA DE USO ILIMITADA DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO QUE PERMITA A PROJEÇÃO DE IMAGENS DE COMPUTADORES (PCS E NOTEBOOKS) CONECTADOS À MESMA REDE DO PROJETO. O SOFTWARE AINDA DEVERÁ PERMITIR QUE OS USUÁRIOS BUSQUEM OS PROJETORES DISPONÍVEIS NA REDE, ESCOLHA O DE SUA PREFERÊNCIA E INICIE A PROJEÇÃO DO CONTEÚDO, BEM COMO POSSUIR INTERFACE DE CONTROLE PARA O USUÁRIO BUSCAR CONTEÚDO DE DIFERENTES FONTES DE VÍDEO CONECTADAS AO PROJETO PARA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS.

DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE COM APLICATIVO/SOFTWARE COM LICENÇA DE USO ILIMITADA DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO QUE PERMITA A PROJEÇÃO SEM FIO WIRELESS PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N DE IMAGENS ORIUNDAS DE TABLETS E SMARTPHONES COM SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS NO PROJETO, BEM COMO PERMITA O DISPOSITIVO CONECTADO CONTROLAR AS FUNÇÕES DE TROCA DE FONTE DE VÍDEO, EFEITO MUTE/DESCANSO DA PROJEÇÃO DA IMAGEM E TAMBÉM PERMITIR O USUÁRIO A REALIZAR ANOTAÇÕES/INTERATIVIDADE DIRETO DA TELA DO DISPOSITIVO MÓVEL SOBRE A IMAGEM PROJETADA E AS ANOTAÇÕES SEREM EXIBIDAS NA TELA QUE ESTÁ SENDO EXIBIDA PELO PROJETO

DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE COM LICENÇA DE USO ILIMITADA QUE PERMITA O MODERADOR/ADMINISTRADOR CONTROLAR O ACESSO À CONEXÃO DE ATÉ 50 DISPOSITIVOS WINDOWS, MAC, IOS OU ANDROID, VIA REDE CABEADA OU SEM FIO, E ESCOLHER/SELECIONAR E MOSTRAR SIMULTANEAMENTE ATÉ QUATRO TELAS DE DIFERENTES DISPOSITIVOS NA IMAGEM PROJETADA

ITENS DE SEGURANÇA

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BARRA DE SEGURANÇA / FIXAÇÃO.

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO PARA TRAVA KENSINGTON.

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO POR SENHA.

PESO

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PESO MÁXIMO DE 2,2 KG EXCLUINDO O SUPORTE DE FIXAÇÃO.

LÂMPADA, CONSUMO E VOLTAGEM

DURABILIDADE DA LÂMPADA: MÍNIMA DE 6.000 HORAS NO MODO NORMAL OU ALTO BRILHO E PODENDO SER ESTENDIDA A 12.000 HORAS NO MODO ECONÔMICO OU BAIXO BRILHO.

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 HZ .

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICAÇÕES/NORMAS

O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS SEGUINTE NORMAS:

O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO E SEREM FORNECIDOS EQUIPAMENTOS CONFORME NORMA NBR 14136:2002, LEI NO 11.337 DE 26 DE JULHO DE 2006 E RESOLUÇÃO CONMETRO NO 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007 PUBLICADO NO D.O.U 14.09.2009;

O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), EM CONFORMIDADE COM A IN01 DE 19/01/2010 DA SLTI/MP (TI VERDE), QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE OU DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DEMONSTRANDO QUE O EQUIPAMENTO NÃO É FABRICADO UTILIZANDO SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE COMO CÁDMIO (CD), MERCÚRIO (HG), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), BIFENILOS POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) E CHUMBO (PB)

GARANTIA

GARANTIA DE 2 ANOS DO EQUIPAMENTO E DA LÂMPADA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DEVERÁ DECLARAR NA PROPOSTA QUE ENTREGARÁ NO ATO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO (DI) OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ATESTANDO A PROCEDÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO LICITANTE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF NO 680, DE 2 DE OUTUBRO DE 2006 E ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB NO 1.021, DE 31 DE MARÇO DE 2010, COM FIRMA RECONHECIDA DO SEU SIGNATÁRIO OU DECLARAÇÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL EMITIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO TER O LICITANTE FORNECIDO EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS TÉCNICA E QUANTITATIVAMENTE, QUE DEVEM SER SIMILARES AO OBJETO DO EDITAL, INCLUINDO-SE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM GARANTIA CONFORME É EXIGIDA NESTE EDITAL, CONSIGNANDO AINDA A ASSINATURA DO EMITENTE COM TELEFONE, ENDEREÇO E E-MAIL PARA A CONFIRMAÇÃO.

INSTALAÇÃO

A INSTALAÇÃO DO PROJETO, INCLUINDO CABOS, SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE, CANELETAS E ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM OS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER EFETUADO PELA EMPRESA ARREMATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A PASSAGEM, ORGANIZAÇÃO E O TRAVAMENTO DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

ITEM 2: EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO INTERATIVO MULTIMÍDIA DE ULTRA-CURTA DISTÂNCIA

CARACTERÍSTICAS:

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TECNOLOGIA 3LCD;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FONTE DE LUZ LASER;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 4.000 LUMENS EM LUZ COLORIDA;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFINIÇÕES DE IMAGEM

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA WXGA DE 1.280 X 800 PIXELS;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR ASPECTO DE IMAGEM PADRÃO DE 16:10, DEVENDO SUPORTAR TAMBÉM O ASPECTO 4:3, 16:9;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTRASTE DINÂMICO DE NO MÍNIMO DE 2.500.000:1;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A PROJEÇÃO DE 100" A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 61 CENTÍMETROS DA SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE SINAIS DE ENTRADA: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480P, 576i E 576P, HDTV: 720P, 1080i, 1080P;

DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO, INTERATIVIDADE E AJUSTES

PERMITIR A RELAÇÃO DE ZOOM DIGITAL DE, NO MÍNIMO, 1.35X;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR, A INTERATIVIDADE SOBRE A IMAGEM PROJETADA, ATRAVÉS DO USO DE CANETA(S), SEM A NECESSIDADE DE USO DE LOUSA/MANTA SENSITIVA OU ALGUM OUTRO HARDWARE EQUIVALENTE/SIMILAR ADICIONAL PARA QUE O RECURSO DE INTERATIVIDADE FUNCIONE;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, DUAS (02) CANETAS INTERATIVAS QUE POSSAM SER UTILIZADAS SIMULTANEAMENTE PARA O USO DO RECURSO DE INTERATIVIDADE SOBRE A IMAGEM PROJETADA;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A PROJEÇÃO SEM FIO DE IMAGENS ORIUNDAS DE TABLETS E SMARTPHONES (ANDROID E IOS) VIA WI-FI, E COMPATIBILIDADE COM MIRACAST;

RECURSOS AVANÇADOS

O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O AJUSTE DO EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) VERTICAL E HORIZONTAL DE, NO MÍNIMO, +/- 3 GRAUS;

CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO

COMPUTADOR: VGA D-SUB 15 PIN X2;

VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1;

HDMI X3 SENDO UMA DELAS COM SUPORTE AO PROTOCOLO MHL;

USB TIPO A X1;

USB TIPO B X2;

POSSUIR CONECTOR PARA REDE CABEADA: ETHERNET 10/100 (RJ-45);

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N/AC INTEGRADO AO EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO DE REDE SEM FIO;

CONECTOR PARA MICROFONE X1;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONECTOR RS-232C X1;

ÁUDIO: (RCA (BRANCO-VERMELHO) E/OU MINI JACK) X1;

ÁUDIO MINI STEREO X3;

SAÍDA DE VÍDEO (PARA MONITOR): VGA (D-SUB 15 PIN) X1 DEDICADA OU COMPARTILHADA COM 1 DAS INTERFACES VGA (D-SUB 15 PIN) DE ENTRADA;

ÁUDIO: (RCA E/OU MINI STEREO) X1;

ALTO FALANTE INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 16W;

CABOS E ACESSÓRIOS

O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO / FIXAÇÃO NA PAREDE ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO PROJETO;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM UM (01) CABO DE FORÇA/ALIMENTAÇÃO; ELÉTRICA TRIPOLAR CONFORME NORMA NBR 14136:2002 DE, NO MÍNIMO, 4,5 METROS DE COMPRIMENTO;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM WIRELESS INTEGRADO;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM 1 (UM) CABO USB DE, NO MÍNIMO, 5 METROS DE COMPRIMENTO;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO QUE POSSUA BOTÕES QUE PERMITAM EFETUAR BUSCA DE DIFERENTES FONTES DE VÍDEO DO PROJETO ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO, QUE PERMITAM O AJUSTE DO ZOOM DIGITAL DE UMA IMAGEM PROJETADA, QUE PERMITAM AUMENTAR E DIMINUIR O VOLUME DO PROJETO, QUE PERMITA ATIVAR UM POINTER NA TELA PROJETADA PARA EFETUAR DESTAQUE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS E QUE PERMITA SER UTILIZADO COMO CONTROLE DO POINTER EM FUNÇÃO DE MOUSE. O CONTROLE REMOTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM, NO MÍNIMO, UM JOGO DE PILHAS AA OU AAA, OU BATERIA (QUANDO APLICÁVEL), ESSENCIAIS PARA O IDEAL FUNCIONAMENTO DO MESMO COM O EQUIPAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, DUAS (02) CANETAS PARA USO DO RECURSO DE INTERATIVIDADE E DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM, NO MÍNIMO, UM JOGO DE PILHAS AA OU AAA, OU BATERIA (QUANDO APLICÁVEL), ESSENCIAIS PARA O IDEAL FUNCIONAMENTO DA(S) CANETA(S) COM O EQUIPAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE ÀS QUEDAS PARA ACOMODAÇÃO DAS CANETAS INTERATIVAS, QUANDO ESSAS NÃO ESTIVEREM EM USO, QUE POSSUA O SISTEMA DE FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE IMÃ;

DRIVERS, SOFTWARES E DOCUMENTOS.

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL E POSSUIR SOFTWARES DO PRÓPRIO FABRICANTE PARA, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 8.1, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA E MAC OS 10.7 AO 10.11;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE DE INTERATIVIDADE DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM LICENÇA DE USO ILIMITADA, E PERMITIR QUE TAL RECURSO SEJA USADO ATRAVÉS DA IMAGEM PROJETADA EM SUPERFÍCIE RÍGIDA E SEM A NECESSIDADE DE UMA LOUSA/MANTA SENSITIVA OU ALGUM OUTRO HARDWARE EQUIVALENTE/SIMILAR ADICIONAL PARA QUE O RECURSO DE INTERATIVIDADE FUNCIONE;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE COM LICENÇA DE USO ILIMITADA DO PRÓPRIO FABRICANTE QUE PERMITA O MONITORAMENTO DO PROJETO ATRAVÉS DA REDE, BEM COMO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LIGAR/DESLIGAR O PRODUTO, ALTERNAR O SINAL DE DIFERENTES FONTES DE VÍDEO DO PROJETOR ATRAVÉS DA REDE, REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO FUNCIONAMENTO DOS PROJETOES CONECTADOS À REDE ATRAVÉS DE INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL E QUE APRESENTE ÍCONES PARA DIFERENTES TIPOS DE ALERTAS, CONFIGURAR A FUNÇÃO DE AVISOS POR E-MAIL PARA O ADMINISTRADOR, SOBRE PRODUTOS QUE APRESENTAREM PROBLEMAS PARA AÇÕES CORRETIVAS, CRIAÇÃO DE GRUPOS DE EQUIPAMENTOS PARA MELHOR GERENCIAMENTO. O SOFTWARE DEVERÁ PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO VIA NAVEGADOR WEB ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS QUE ESTEJAM CONECTADOS NA MESMA REDE DO PROJETOR;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE COM LICENÇA DE USO ILIMITADA DO PRÓPRIO FABRICANTE QUE PERMITA A PROJEÇÃO DE IMAGENS DE COMPUTADORES (PCS E NOTEBOOKS) CONECTADOS À MESMA REDE DO PROJETOR. O SOFTWARE AINDA DEVERÁ PERMITIR QUE OS USUÁRIOS BUSQUEM OS PROJETOES DISPONÍVEIS NA REDE, ESCOLHA O DE SUA PREFERÊNCIA E INICIE A PROJEÇÃO DO CONTEÚDO, BEM COMO POSSUIR INTERFACE DE CONTROLE PARA O USUÁRIO BUSCAR CONTEÚDO DE DIFERENTES FONTES DE VÍDEO CONECTADAS AO PROJETOR PARA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE QUE PERMITA O MODERADOR/ADMINISTRADOR CONTROLAR O ACESSO À CONEXÃO DE ATÉ 50 DISPOSITIVOS WINDOWS, MAS, IOS OU ANDROID, VIA REDE CABEADA OU SEM FIO, E ESCOLHER/SELECIONAR E MOSTRAR SIMULTANEAMENTE ATÉ QUATRO TELAS DE DIFERENTES DISPOSITIVOS NA IMAGEM PROJETADA;

DEVE OFERECER, PARA CADA EQUIPAMENTO INDIVIDUALMENTE, GUIA DE INSTALAÇÃO, NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO RÁPIDA DO EQUIPAMENTO, EM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL;

DEVE OFERECER, PARA CADA EQUIPAMENTO INDIVIDUALMENTE, MANUAL DO USUÁRIO, NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E PEQUENAS INTERVENÇÕES NO EQUIPAMENTO, EM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL.

ITENS DE SEGURANÇA

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO PARA TRAVA KENSINGTON;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO POR SENHA;

PESO

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PESO MÁXIMO DE 5.8 KG, EXCLUINDO O SUPORTE DE FIXAÇÃO.

FONTE DE LUZ, CONSUMO E VOLTAGEM.

DURABILIDADE DE FONTE DE LUZ: MÍNIMO DE 20.000 HORAS;

CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO DE 267W EM MODO NORMAL;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA BIVOLT: 110V ~ 220V, ± 10%, 50/60 HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO. CASO O EQUIPAMENTO NÃO POSSUA A TENSÃO DE ENTRADA SOLICITADA, PODERÁ SER FORNECIDO, EM SUBSTITUIÇÃO AO EXIGIDO, UM AUTOTRANSFORMADOR OU ESTABILIZADOR, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DA TENSÃO DE ENTRADA E COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA SUPOSTAR A CARGA ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICAÇÕES/NORMAS

CONFORME NORMA NBR 14136:2002, LEI Nº 11.337 DE 26 DE JULHO DE 2006 E RESOLUÇÃO CONMETRO Nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007 PUBLICADO NO D.O.U 14.09.2009;

O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), EM CONFORMIDADE COM A IN01 DE 19/01/2010 DA SLTI/MP (TI VERDE), QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE OU DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DEMONSTRANDO QUE O EQUIPAMENTO NÃO É FABRICADO UTILIZANDO SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE COMO CÁDMIO (CD), MERCÚRIO (HG), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), BIFENILOS POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) E CHUMBO (PB);

GARANTIA

O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA ON SITE MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 20.000 HORAS (O QUE OCORRER PRIMEIRO) DADA PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL;

CASO A LICITANTE NÃO SEJA FABRICANTE DOS PRODUTOS, DEVERÃO GARANTIR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, ASSINADA E COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, QUE PRESTARÁ A GARANTIA PELO PERÍODO E TIPO ESTIPULADO NESTE EDITAL, E INDICAR PELO MENOS UMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO QUE ENTREGAR OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DEVERÁ DECLARAR NA PROPOSTA QUE ENTREGARÁ NO ATO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO (DI) OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ATESTANDO A PROCEDÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO LICITANTE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF NO 680, DE 2 DE OUTUBRO DE 2006 E ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB NO 1.021, DE 31 DE MARÇO DE 2010, COM FIRMA RECONHECIDA DO SEU SIGNATÁRIO OU DECLARAÇÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL EMITIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO TER O LICITANTE FORNECIDO EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS TÉCNICA E QUANTITATIVAMENTE, QUE DEVEM SER SIMILARES AO OBJETO DO EDITAL, INCLUINDO-SE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM GARANTIA CONFORME É EXIGIDA NESTE EDITAL, CONSIGNANDO AINDA A ASSINATURA DO EMITENTE COM TELEFONE, ENDEREÇO E E-MAIL PARA A CONFIRMAÇÃO;

INSTALAÇÃO E CALIBRAGEM DO PROJETO

A INSTALAÇÃO E A CALIBRAGEM DO PROJETO, INCLUINDO CABOS, SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE, CANELETAS E ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER EFETUADO PELA EMPRESA ARREMATANTE;

A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A PASSAGEM, ORGANIZAÇÃO E O TRAVAMENTO DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;

TODAS AS PARTES, PARAFUSOS, FITAS, PEÇAS, CONVERSORES, CABOS E SOFTWARES (DRIVERS) NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA DEVERÁ VERIFICAR TODOS OS EQUIPAMENTOS ANTES DA INSTALAÇÃO, PARA VALIDAÇÃO DE SUA COMPATIBILIDADE E PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO; DEVENDO INDICAR A CONTRATANTE OS EQUIPAMENTOS QUE APRESENTEM DEFEITO OU INCOMPATIBILIDADE, PARA QUE A CONTRATANTE POSSA POSTERIORMENTE COMUNICAR A EMPRESA RESPONSÁVEL CASO NECESSITEM DE REPAROS OU CORREÇÕES.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96678	PROJETOR MULTIMÍDIA DE, NO MÍNIMO, 3.000 LÚMENS (PADRÃO ANSI OU ISO), CONTENDO OS SEGUINTE REQUISITOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 3.000 LÚMENS (PADRÃO ANSI OU ISO), EM LUZ COLORIDA - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TECNOLOGIA 3LCD OU DLP - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800) - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR ASPECTO DE IMAGEM PADRÃO DE 16:10, DEVENDO SUPORTAR TAMBÉM O ASPECTO 4:3 OU 16:9 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1 - PERMITIR A RELAÇÃO DE ZOOM ÓTICO DE, NO MÍNIMO, 1.35 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A PROJEÇÃO DE 25" E 378" A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 0,91 METROS E 10,42 METROS, RESPECTIVAMENTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA: A INSTALAÇÃO DO PROJETOR, INCLUINDO CABOS, SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE, CANELETAS E ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM OS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER EFETUADO PELA EMPRESA ARREMATANTE, DEVERÁ EFETUAR A PASSAGEM, ORGANIZAÇÃO E O TRAVAMENTO DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	100	UN		
2	96679	PROJETOR INTERATIVO MULTIMÍDIA DE ULTRA-CURTA DISTÂNCIA CONTENDO OS SEGUINTE REQUISITOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TECNOLOGIA	40	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		3LCD; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FONTE DE LUZ LASER; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 4.000 LUMENS EM LUZ COLORIDA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA WXGA DE 1.280 X 800 PIXELS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR ASPECTO DE IMAGEM PADRÃO DE 16:10, DEVENDO SUPORTAR TAMBÉM O ASPECTO 4:3, 16:9; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTRASTE DINÂMICO DE NO MÍNIMO DE 2.500.000:1; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A PROJEÇÃO DE 100" A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 61 CENTÍMETROS DA SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE SINAIS DE ENTRADA: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480I, 480P, 576I E 576P, HDTV: 720P, 1080I, 1080P; COM INSTALAÇÃO INCLUSA EFETUADO PELA EMPRESA ARREMATANTE, CONTENDO OS SEGUINTE ÍTENS: CABO DE VÍDEO PADRÃO HDMI 1.4 DE 10 METROS DE COMPRIMENTO; CABO PADRÃO HDMI DE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO; CABO EXTENSOR USB 3.0 D 10 METROS DE COMPRIMENTO; CABO USB MACHO A X MACHO A 3.0 1,5M; CABO ESTÉREO DE 10M DE COMPRIMENTOS; TODAS AS PARTES, PARAFUSOS, FITAS, PEÇAS, CONVERSORES, CABOS E SOFTWARES (DRIVERS) NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA.				
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, Nº 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA DDE 10 (DEZ) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ 1.617.073,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E DEZESSETE MIL SETENTA E TRÊS REAIS)

9. FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 516/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA PARA AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA., a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96678	PROJETOR MULTIMÍDIA DE, NO MÍNIMO, 3.000 LÚMENS (PADRÃO ANSI OU ISO), CONTENDO OS SEGUINTE REQUISITOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 3.000 LÚMENS (PADRÃO ANSI OU ISO), EM LUZ COLORIDA - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TECNOLOGIA 3LCD OU DLP - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800) - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPOSTAR ASPECTO DE IMAGEM PADRÃO DE 16:10, DEVENDO SUPOSTAR TAMBÉM O ASPECTO 4:3 OU 16:9 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1 - PERMITIR A RELAÇÃO DE ZOOM ÓTICO DE, NO MÍNIMO, 1.35 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A PROJEÇÃO DE 25`` E 378`` A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 0,91 METROS E 10,42 METROS, RESPECTIVAMENTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA: A INSTALAÇÃO DO PROJETOR, INCLUINDO CABOS, SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE, CANELETAS E ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM OS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER EFETUADO PELA EMPRESA ARREMATANTE, DEVERÁ EFETUAR A PASSAGEM, ORGANIZAÇÃO E O TRAVAMENTO DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	96679	PROJETOR INTERATIVO MULTIMÍDIA DE ULTRA-CURTA DISTÂNCIA CONTENDO OS SEGUINTE REQUISITOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TECNOLOGIA 3LCD; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FONTE DE LUZ LASER; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 4.000 LUMENS EM LUZ COLORIDA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA WXGA DE 1.280 X 800 PIXELS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR ASPECTO DE IMAGEM PADRÃO DE 16:10, DEVENDO SUPORTAR TAMBÉM O ASPECTO 4:3, 16:9; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTRASTE DINÂMICO DE NO MÍNIMO DE 2.500.000:1; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A PROJEÇÃO DE 100" A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 61 CENTÍMETROS DA SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE SINAIS DE ENTRADA: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480I, 480P, 576I E 576P, HDTV: 720P, 1080I, 1080P; COM INSTALAÇÃO INCLUSA EFETUADO PELA EMPRESA ARREMATANTE, CONTENDO OS SEGUINTE ÍTENS: CABO DE VÍDEO PADRÃO HDMI 1.4 DE 10 METROS DE COMPRIMENTO; CABO PADRÃO HDMI DE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO; CABO EXTENSOR USB 3.0 D 10 METROS DE COMPRIMENTO; CABO USB MACHO A X MACHO A 3.0 1,5M; CABO ESTÉREO DE 10M DE COMPRIMENTOS; TODAS AS PARTES, PARAFUSOS, FITAS, PEÇAS, CONVERSORES, CABOS E SOFTWARES (DRIVERS) NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	40	UN		
---	-------	---	----	----	--	--

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 123/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 123/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 123/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº516/2022
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequeizinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 123/2022, constante do Processo Administrativo nº 516/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 516/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA PARA AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 516/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 516/2022 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA PARA AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 123/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 30(trinta) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PORTARIA Nº. 11/2022 SEDES, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JEQUIÉ/BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância Investigativa, para instalação de procedimento de caráter preparatório, com o intuito de investigar a prática de falta disciplinar, crime ou irregularidade por servidor, ante a ausência, à princípio, de complexidade, indícios e/ou materialidade que justifiquem a instauração direta de PAD – Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. A Comissão terá como objetivo investigar a existência de irregularidade no pagamento de diárias para servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jequié/BA, além dos fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Ficam designados como membros da comissão os seguintes servidores municipais: a Sra. Sylvia Mariza Vieira dos Santos, Auxiliar Social, matrícula nº. 382, o Sr. Emerson Nery Sardinha, Gestor do SUAS, matrícula nº. 12.055, e o Sr. José Antônio Limongi Filho, Assessor Jurídico, matrícula nº. 12.321, todos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10, Cento, Jequié, Bahia, CEP 45.200-470 – Telefone: 73-3526-8020/Fax: 73-3526-8030
E-mail: gabinetesedesjeque@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 5º. Fica designado como presidente da comissão a servidora: Syvia Mariza Vieira dos Santos, Auxiliar Social, matrícula nº. 382.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição.

Publique-se,

PATRÍCIA MIRANDA BRANDÃO SANTANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
(Decreto nº. 22.061/2021)

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10, Cento, Jequié, Bahia, CEP 45.200-470 – Telefone: 73-3526-8020/Fax: 73-3526-8030
E-mail: gabinetesedesjeque@gmail.com

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFC1FFA3E7D64D0F0D60D5B0F068F9BD

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 212/2018

Processo n.º: 250/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: R A SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 60, Centro, Jequié- BA, CEP 45.200-170, inscrita no CNPJ sob nº 05.965.880/0001-54.

Objeto: Quarto termo aditivo prazo e valor referente ao contrato nº 212/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de diagramação, formatação e confecção de materiais gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e os setores que pertence a esta Secretaria.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 328.258,25 (Trezentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Início: 29/11/2022.

Término: 28/11/2023.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA – CNPJ nº 09.436.466/0001-09

Av: Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A1374EEA4DFAFF2FE10CE916FE7FAB5C